



## COMITÊ INTERFEDERATIVO

### Deliberação CIF nº 286, de 28 de maio de 2019

*Indeferimento do recurso administrativo apresentado pela Fundação Renova para suspensão da multa diária estabelecida pela Deliberação CIF nº 195.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido no Parágrafo Terceiro da Cláusula 150 e nas Cláusulas 247 a 250 do TTAC, nas Deliberações CIF nº 13/2016, nº 45/2017, nº 54/2017, nº 80/2017, nº 115/2017 e nº 195/2018, nas Notificações nº 01/2017-DCI/GABIN e nº 18/2018-DCI/GABIN, nas Notas Técnicas nº 05/2018 e nº 04/2019 da Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental (CT-GRSA), no Parecer nº 01/2019/GAB/DEPCONT/PGF/AGU e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Indeferir o recurso apresentado pela Fundação Renova, por meio dos Ofícios SEQ12634-02/2018/GJU, SEQ13459/2018/GJU e SEQ9543-02/2018/GJU, mantendo a imposição de penalidade de multa diária, estabelecida pela Deliberação nº 195, com base na Nota Técnica CT-GRSA nº 04/2019, no Parecer nº 01/2019/GAB/DEPCONT/PGF/AGU e nos registros em Ata da 37ª Reunião Ordinária deste Comitê.
2. A aplicação diária da penalidade de multa persistirá até que deliberada sua suspensão ou termo final pelo Comitê Interfederativo.
3. Para pleitear a suspensão ou fixação de termo final à multa diária em questão, a Fundação Renova deverá apresentar oficialmente o escopo de ações atualizado e o respectivo cronograma com execução factível, considerando a relevância ambiental, econômica, social e política do enchimento do reservatório e da retomada da operação comercial da UHE Risoleta Neves, conforme as diretrizes já estabelecidas nas Notas Técnicas CT-GRSA nº 05/2018 e nº 04/2019.

Belo Horizonte/MG, 28 de maio de 2019.

(assinado eletronicamente)  
**THIAGO ZUCCHETTI CARRION**  
Presidente Suplente do Comitê Interfederativo

---



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 29/05/2019, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5155037** e o código CRC **D1D828FD**.

---

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 5155037